

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.868.905-6

DATA: 22/10/2025

PARECER CEE/CEMEP Nº 482/2026

APROVADO EM 23/06/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PRINCESA ISABEL – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CERRO AZUL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e aos docentes com formação de cursos em EaD de 180 horas.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

O referido Colégio localiza-se à Rua Romário Martins, n.º 120, Centro, município de Cerro Azul. É mantido pelo Estado do Paraná. Obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na forma de aditamento, por meio da Resolução Secretarial n.º 5516, de 28/08/2024, com base no Parecer CEE/BICAMERAL n.º 155/2024, de 21/08/2024, com prazo de aditamento até 31/12/2029. A renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedido pela Resolução Secretarial n.º 1250/2022, de 23/04/2020, pelo prazo de 10 anos, de 01/01/2020 a 31/12/2029.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.868.905-6

O Parecer CEE/BICAMERAL n.º 173/2022, de 14/09/2022, apreciou a Proposta Pedagógica Curricular das instituições de rede pública de ensino, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a distância.

Ainda, o Parecer CEE/BICAMERAL n.º 153/2023, de 18/07/2023, tratou da apreciação da Proposta Pedagógica Curricular para a oferta dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos a Distância, como Experimento Pedagógico, para o Ensino Médio, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, em atendimento ao Parecer CEE/BICAMERAL n.º 126/2023, de 14/06/2023, para início no segundo semestre de 2023.

Conforme descrito na Vida Legal do Estabelecimento – VLE, a Resolução Secretarial n.º 5516, de 28/08/2024, credenciou a instituição de ensino, para a oferta da Educação a distância e autorizou o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com base no Parecer Bicameral n.º 155/2024, de 21/08/2024, ficando o credenciamento até 31/12/2029 e a autorização do Ensino Médio, pelo prazo de um ano e meio, de 01/07/2024 a 31/12/2025.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Secretaria de Estado da Educação, por meio da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos - Ceja/DEP e da Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, pedagógicas, de infraestrutura física e de recursos humanos, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

Certificado de Conformidade (Brigadas Escolares): Vigente até: 28 de fev. de 2026
Licença Sanitária: Vigente até: 2 de set. de 2026

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.868.905-6

Biblioteca

Acervo Adequado

A biblioteca está localizada próximo à sala de atendimento pedagógico, sendo um espaço com área aproximada de 90 m². Para guarda dos livros dispõem de estantes simples de metal. O espaço possui ainda mesas e cadeiras, armário de metal, computador, impressora, balcão grande de atendimento e bebedouro. O ambiente possui ventilação e iluminação adequadas. Na Biblioteca, há dois banheiros individuais adaptados para portadores de necessidades especiais.

Laboratório de Ciências

Laboratório de Química, Física e Biologia

O laboratório possui aproximadamente 30 m², está mobiliado com bancada com pia, banquetas, armário em metal para guardar os reagentes e a vidraria, e estante com materiais pedagógicos, como esqueleto, torso e célula. A relação integral dos materiais que compõem o laboratório está contida às fls. 6-12, mov. 3.

Laboratório de Informática

A instituição possui dois laboratórios de informática, com aproximadamente 46 m² cada. Os laboratórios contam com 35 computadores de mesa cada, computador e multifuncional para uso do professor, central lógica, mesas e cadeiras giratórias.

Quadra Poliesportiva

A escola possui quadra poliesportiva coberta com 660 m² e quadra descoberta com 160 m² com grama sintética.

Acessibilidade: Sim

Obs: Possui rampas, corrimãos, banheiros acessíveis e guarda-corpo.

Do laudo da Especialista em EaD, cabe observar:

Os momentos presenciais são realizados na instituição de ensino com o acompanhamento dos professores tutores, conforme horário semanal e cronograma semestral previamente estabelecido pela referida instituição. Nestes momentos presenciais, os alunos podem tirar as dúvidas provenientes das atividades realizadas a distância, bem como realizam as avaliações. Os tutores oferecem um momento adicional na semana, no qual estão disponíveis aos alunos que não conseguiram estar no momento presencial estabelecido e as avaliações acontecem por meio de atividades presenciais e atividades a distância. A instituição de ensino possui as condições estruturais para a oferta das atividades presenciais, tendo uma sala de aula disponível para cada turma ofertada na modalidade EJA EAD. A instituição também possibilita aos alunos a utilização do laboratório de informática, devidamente equipado com internet, para que realizem as atividades online e demais pesquisas, caso necessário. Diante do exposto, concluo que a instituição está apta para a oferta do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, Ead e, conseqüentemente, para obter o Reconhecimento para esta oferta do ensino.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.868.905-6

Matrizes Curriculares

Matriz Curricular Ensino Médio à Distância - IF 1 - Integrado

NRE: 02 - A.M.NORTE			MUNICÍPIO: CERRO AZUL				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: COLÉGIO ESTADUAL PRINCESA ISABEL - EFMNP							
ENDEREÇO: Rua Romário Martins, 120 – CENTRO – CERRO AZUL / PR – CEP: 83570-000							
TELEFONE: 41 36621129							
ENTIDADE MANTENEDORA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANA							
CURSO:NOVO ENSINO MEDIO – EDUCAÇÃO D EJOVENS E ADULTOS (EJA) A DISTÂNCIA				TURNO: NOITE		C.H. 1234	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024				FORMA: GRADATIVA			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DEMATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	-	-	50	16
TOTAL GERAL DO ITINERÁRIO FORMATIVO		33	34	50	33	50	67
TOTAL GERAL DA FGB + IF		284	133	283	117	299	118
TOTAL GERAL DO MÓDULO		417		400		417	
TOTAL GERAL DO CURSO		1.234 Horas					

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)

[Assinatura]
JONIVAL LUIZ DESIMARQUES
RES 336/21 - DOE 12/06/2021
Diretor

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.868.905-6

Matriz Curricular Ensino Médio à Distância - IF 2 - Qualificação Profissional

NRE: 02 - A.M.NORTE		MUNICÍPIO: CERRO AZUL					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: COLÉGIO ESTADUAL PRINCESA ISABEL - EFMNP							
ENDEREÇO: Rua Romário Martins, 120 – CENTRO – CERRO AZUL / PR – CEP: 83570-000							
ENTIDADE MANTENEDORA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ							
CURSO: CURSO:NOVO ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) A DISTÂNCIA				TURNO: NOITE		C.H. 1408	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024				FORMA: GRADATIVA			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		33	34	50	33	-	51
ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO							
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS					43	17
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL					33	17
	INFORMÁTICA BÁSICA					30	-
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO					33	17
	MATEMÁTICA FINANCEIRA					33	17
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL						172	68
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		417		400		591	
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.408 Horas					

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)

Rua Romário Martins, 120 – Centro – Cerro Azul – Paraná . Fone (0**41) 3662-1129.
Email: crzisabel@escola.pr.gov.br

Jonival Agnez Desblanches
RES 3364/21 - DOE 12/08/2021
Diretor

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.868.905-6

Quanto aos Relatórios Finais, a Documentação Escolar (CDE/Seed), de 30/01/2026, informou o que segue:

Informamos que nos arquivos de Relatórios Finais desta CDE/DNE/DPGE/SEED, constam os Relatórios Finais da Educação de Jovens e Adultos – EJA - EAD – Experimento Pedagógico - Ensino Médio, do Colégio Estadual Princesa Isabel - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do Município de Cerro Azul e Nre AMN, relacionado ao período 2025 – 2, dentro da vigência da Autorização de Funcionamento Resolução nº 5516/2024 – DOE 05/09/2024, de 01/07/2024 a 31/12/2025, encontram-se arquivados no SEREWEB/CELEPAR e aguardam o Reconhecimento para serem analisados e validados por esta CDE/DNE/DPGE/SEED.

O corpo docente do Curso do Ensino Médio está habilitado para os componentes curriculares indicados, todavia, não possuem cursos de Educação a Distância, com 180 horas, estando em desacordo com o estabelecido com a Deliberação CEE/PR n.º 11/2021, de 02/12/2021.

Consta do protocolado justificativa, tendo em vista que não houve oferta do Itinerário Formativo 2, conforme segue, fl. 149:

JUSTIFICATIVA

Informamos que o CEEBJA PROF PASCHOAL SALLES ROSA – Ensino Fundamental e Médio, ofertou o Itinerário Formativo 2 – Qualificação Profissional do Ensino Médio, como experimento pedagógico, a partir de 01/07/2023, porém não houve demanda mínima de estudantes para a abertura de turma no referido itinerário.

O Certificado de Conformidade venceu em 28/02/2026, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária possui validade até 02/09/2026.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação da área Metropolitana Norte, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Quanto ao Experimento Pedagógico, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná e estabelece:

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, o reconhecimento dar-se-á após avaliação interna realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR. [...]

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.868.905-6

Cabe destacar que o relatório de avaliação do Experimento Pedagógico tramita para apreciação, por meio de protocolado específico.

Sobre o Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, cabe observar o contido no Parecer CEE/CEMEP n.º 319/2026, de 16/04/2026, que apreciou a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do curso do Ensino Médio, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, para implementação no segundo semestre do ano de 2026.

[...]

Dessa forma e considerando a norma deste Conselho, a instituição de ensino deve proceder as adequações em sua PPC, no presente caso, como tratava-se de Experimento Pedagógico, com prazo de três anos, a oferta deve ser cessada. Para tanto, a mantenedora encaminhou nova PPC do curso do Ensino Médio, findando o referido Experimento, todavia a instituição de ensino deve assegurar ao estudante já matriculado, “o direito de concluir seus estudos segundo a organização curricular em que está inserido”.

[...]

Nesse contexto, a autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, realizada pelas instituições da rede pública deve ser cessada, permanecendo nessa organização somente os estudantes matriculados até a conclusão do referido curso.

[...]

Em relação ao Ensino Médio, para novas matrículas a partir de 30/06/2026, deve-se seguir a nova organização estabelecida pela Deliberação CEE/PR n.º 08/2025, de 01/12/2025, principalmente quanto à alteração da carga horária estabelecida para o curso do Ensino Médio, ampliando a carga horária presencial de 20% (vinte) por cento, **para, no mínimo, 50% (cinquenta) por cento, nos momentos presenciais de aprendizagem do referido curso, ou seja, no mínimo, 600 (seiscentas) horas presenciais e 600 (seiscentas) horas a distância.**

[...]

Em face da normativa, a instituição de ensino **deve solicitar cessação do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico**, e solicitar nova autorização para o seu funcionamento, encaminhando protocolado a este Conselho, cessando a oferta atual e solicitando nova autorização para implementação da PPC ora em análise, considerando que o curso ofertado de EJA – EAD é Experimento Pedagógico. (grifo nosso)

Em razão da oferta do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, o prazo do reconhecimento será concedido conforme o descrito no Voto deste Parecer, tendo em vista a obrigatoriedade de novas matrículas em acordo com as normas nacionais e estaduais vigentes.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.868.905-6

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, do Colégio Estadual Princesa Isabel – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, município de Cerro Azul, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
N.º 5516, de 28/08/2024 Prazo: 01/07/2024 a 31/12/2029	N.º 5516/2024, de 28/08/2024 Prazo: 01/07/2024 a 31/12/2025	Excepcionalmente, de 01/07/2024 a 31/07/2027

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) promover a formação de cursos em EaD de no mínimo 180 horas dos docentes/tutores da referida instituição de ensino, conforme estabelece a Deliberação CEE/PR n.º 11/2021;

c) cessar o curso do Ensino Médio, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, como Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, e para nova autorização, encaminhar processo a este Conselho, atendendo as normas nacionais e estaduais vigentes.

Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação (Seed), para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso, da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.868.905-6

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP